

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 060/94

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério.
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a partir de 1º de setembro do corrente ano, obedecerão a seguinte Tabela:

CARGOS DO QUADRO EFETIVO

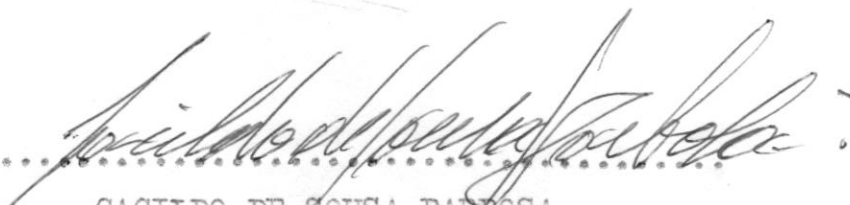
PL - 24	62,48	PL - 6	46,44
PL - 23	61,25	PL - 5	44,22
PL - 22	60,04	PL - 4	42,11
PL - 21	58,86	PL - 3	40,10
PL - 20	57,70	PL - 2	38,19
PL - 19	56,56	PL - 1	36,37

CARGOS DO QUADRO COMISSIONADO

CC 1	195,05
CC 3	83,77

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em, 14 de Outubro de 1994,



CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito